

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 132/2021, 14 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção-BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO que a Constituição federal dispõe como Direito Fundamental à propriedade no *caput* do Art. 5º e o direito à moradia no *caput do* Art. 6º;

CONSIDERANDO os inúmeros mecanismos viabilizados pelo Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018/2018, para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

CONSIDERANDO que a maior parte do solo urbano do Município de Nova Redenção/BA não conta com imóveis regulares, o que impede a tradição do imóvel nos termos do art. 1245, CC, obstando igualmente a geração de segurança jurídica, riqueza e renda para o Município, bem como o eficaz Poder de Polícia do Município;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é meio para reverter o quadro de alarmante renúncia de receita da Edilidade, haja vista que imóveis irregulares impedem de modo pleno, a atuação efetiva da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação Constitucional na forma dos arts. 5. XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186;

CONSIDERANDO a Competência Legislativa do Município para legislar sobre matéria de interesse local na forma do art. 30, I, da CF.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Nova Redenção-Ba, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018:

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

1 - Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares;

Chefe do Poder Executivo Municipal

2 - Abi-Ackel dos Anjos Martins;

Representante Secretaria Municipal de Administração;

3 - Ivan Alves Soares;

Representante Secretaria Municipal de Governo;

4 - Warley Jackson Macedo Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

5 - Moacir das Neves Pedreira Filho;

Advogado OAB/BA nº 49.611 - Procuradoria Jurídica;

6 - Matheus Cotrim Lima;

Advogado OAB/BA nº 38.042 - Técnico Consultor;

Art. 2º. – A Comissão de Regularização Fundiária é o Órgão Superior do Programa de Regularização Fundiária do Município, presidida pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. – A Comissão de Regularização Fundiária tem como função a decisão técnico-administrativa de Projetos e pedidos de Regularização Fundiária, decidir acerca de casos omissos, contraditórios e ambíguos pela Lei Municipal nº 217/2021, bem como organizar e regular o funcionamento da Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção/BA.

Art. 4º. – A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção/BA acompanhará os processos administrativos de requerimentos de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 217/2021, e encaminhará ao final, para homologação pela Chefe do Poder Executivo, caso identificados os requisitos para emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 5º. – A homologação das Certidões de Regularização Fundiária – CRF, poderá ser delegada por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2021.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita de Nova Redenção-BA

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com